

RESOLUÇÃO CONSUN 7/2024

APROVA A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

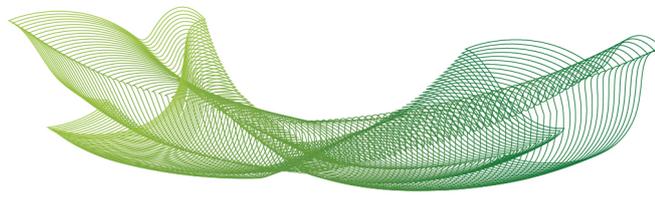
O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 12 de dezembro de 2024, constante do Parecer e Processo CONSUN 5/2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica criado o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, responsável por gerir a Política de Inovação adotada pela Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT tem por objetivos:

- I. zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II. avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa;
- III. avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
- IV. opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- V. opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VII. desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da instituição;
- VIII. desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela instituição;
- IX. promover e acompanhar o relacionamento da instituição com empresas;
- X. negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da instituição;
- XI. promover e estimular a inovação a partir da pesquisa básica e aplicada com as demandas dos setores produtivo e público, de forma a integrar e/ou maximizar os benefícios



- acadêmicos da USF com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e científico-tecnológico;
- XII. diligenciar oportunidades advindas de ensino e pesquisa da USF, a partir de proposições, coordenação e acompanhamento de programas e projetos, em ações que tenham por fundamento a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;
 - XIII. disseminar a cultura da inovação tecnológica;
 - XIV. fazer a gestão administrativa de projetos de codesenvolvimento ou transferência de tecnologia;
 - XV. realizar prospecção de parcerias;
 - XVI. incentivar o empreendedorismo;
 - XVII. opinar pela conveniência da participação minoritária no capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas na política de inovação da instituição.

Art. 3.º O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT será composto por:

- I. um coordenador nomeado pelos Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento;
- II. membros responsáveis pelas diversas atividades próprias do referido núcleo.

§ 1.º O mandato do coordenador constante no inciso I será de dois anos, permitida a recondução.

§ 2.º As atribuições do coordenador serão estabelecidas no Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 5.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Bragança Paulista, SP, 12 de dezembro de 2024.

Gilberto Gonçalves Garcia
Presidente